**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 151/ 2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do **Projeto de Lei nº 068/2024**, de autoria da Senhora Deputada Andreia Rezende, que **Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Semana do AGROBALSAS.**

Nos termos da proposição de Lei em epígrafe, fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, a Semana do AGROBALSAS, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês maio, no município de Balsas.

 *Registra a Justificativa da autora, que a presente proposta pretende inserir o evento da Semana do AGROBALSAS no calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão, visto que este já irá para sua 20ª edição e é considerado um dos maiores eventos do Agronegócio brasileiro, mostrando a força e a importância da região para outros estados e países ao redor do mundo.*

*Desta forma, a edição do ano vigente traz como tema principal “O Milagre no Cerrado”, colocando à mostra o show de informações e tecnologias inovadoras que comprovam que o verdadeiro milagre ocorre na região, servindo como exemplo a ser aplicado em outras regiões e países em desenvolvimento.*

*Na edição, em 2023 foram mais de 2800 marcas expostas, dentre elas 22 empresas de outros estados representando um crescimento de 38% em relação ao ano anterior.* ***A feira do Agronegócio gerou mais de R$ 3 bilhões e 200 mil em novos negócios****. A grande novidade foi o leilão de animais com mais de 3200 cabeças, que movimentou outros R$6.800,000. Esses números crescem a cada ano, ocupando um maior espaço na Fazenda Sol Nascente para abrigar a todos, a cada ano, o incremento da circulação de renda que o AGROBALSAS mobiliza faz da cidade de Balsas e do Estado do Maranhão um dos que mais se destacam economicamente no Brasil.*

*O público que se faz presente aponta um número aproximadamente de 180.000 visitantes. As mesas de debate são coordenadas especificamente pela plataforma feminina que envolve as Mulheres do Agro, interligadas a outras profissionais, em que projetos sócios ambientais são destacados por elas, além da adesão a um evento do Agro, do sistema judiciário, universidades e instituições parceiras. As crianças, jovens e adolescentes das escolas públicas, privadas, comunidades e universidades representam a maior atração.*

*A cada ano, aproximadamente 10.000 jovens participam dos dias de campo por meio das vitrines diversificadas de cultivos e animais, além de receber instruções sobre saúde, segurança de trânsito, respeito ao meio ambiente e participam de campanhas contra abuso ao menor. O AGROBALSAS capacita anualmente mais de 400 pessoas com a realização de cursos e treinamentos direcionados ao fortalecimento das legislações trabalhista e ambiental, melhoria de mão de obra no Agronegócio. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.*

 Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22, enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Nota-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciário:

***A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciários não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.***

***Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho***

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

**VOTO DO RELATOR:**

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei ora em comento.**

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 068/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de março de 2024.

 **Presidente:** Deputado Neto Evangelista

 **Relator:** Deputado Júlio Mendonça

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Fernando Braide \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Ariston \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_